



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 090/2019

PROTOCOLO Nº 615/2019

INDICAÇÃO Nº 069/2019

INICIATIVA: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

EMENTA: "SOLICITA CALÇAMENTO NA ESQUINA ENTRE A AVENIDA DAS NAÇÕES COM A RUA HERMÍNIO BRUNATO, PRÓXIMO A ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE, BAIRRO ESTAÇÃO".

AUTUAÇÃO:

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, AUTUEI OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.
EU, MARCIA E. DAMMSKI, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSINO E DOU FÉ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

002

O Vereador Aparecido Ramos Estevão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Propõe:

INDICAÇÃO Nº 69 /2019

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo promova o calçamento na esquina entre a Av. das Nações com Rua Hermínio Brunato, próximo a Escola Municipal Marcos Freire. Bairro Estação -Araucária-PR.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos com urgência o atendimento no trecho indicado desse nosso pedido por se tratar de um local de intenso fluxo de pedestre. Esse trecho da Av. das Nações é muito utilizada para caminhadas, corridas, por alunos da Escola Municipal Marcos Freire, pelo comércio e pela comunidade no geral principalmente para quem trabalha nas diversas empresas locais e que dependem do calçamento adequado para que não ocorra nenhum acidente.

Diante do exposto, solicita aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento da proposição.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Vereador, 01 de Fevereiro de 2019

Aparecido Ramos Estevão
Aparecido Ramos Estevão

VEREADOR

Aparecido Ramos Estevão
Vereador

PROTOCOLO Nº	615/2019
EM:	12 / 02 / 2019
FUNCIONÁRIO Nº	20795

RECEBIDO EM PLENÁRIO

Em: 19.10.2019

Despacho: Inclusão na Ordem
do Dia

Amanda M. Brunatto Silva Nassar
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Única VOTAÇÃO

Em: 26.10.2019

Resultado: Aprovada por
unanimidade (10F)

Roberto A. Fernandes
Roberto A. Fernandes
Primeiro-Secretário

ENCAMINHADO

Ofício nº 002/2019 Em: 26.10.2019
Destino: Pres. Mun.

Marcia E. Dammsky
Marcia Elisabeth Dammsky
Assistente Administrativo

PROCESSO NUMERADO
DE 002 A 004
ARQUIVADO
EM 27.10.2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

OFÍCIO Nº 002/2019 - PRES/DPL

Em 26 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das indicações de n.ºs: 547/2018, 1.175/2018, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 17/2019, 32/2019, 49/2019, 52/2019, 56/2019, 57/2019, 85/2019, 89/2019, 96/2019 e 104/2019, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar; 779/2018, 48/2019 e 90/2019, de iniciativa do Vereador Cláudio Sarnik; 813/2018, 18/2019, 20/2019, 21/2019, 22/2019, 24/2019, 26/2019, 31/2019, 38/2019, 39/2019, 40/2019, 42/2019, 43/2019, 45/2019, 46/2019, 51/2019, 66/2019, 67/2019, 70/2019, 82/2019, 83/2019, 87/2019, 91/2019, 92/2019, 95/2019 e 106/2019, de iniciativa do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso; 03/2019, 34/2019, 37/2019, 47/2019, 50/2019, 61/2019, 62/2019 e 63/2019, de iniciativa da Vereadora Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima; 08/2019, 09/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 58/2019, 59/2019, 60/2019, 65/2019, 73/2019, 74/2019, 75/2019, 76/2019, 77/2019 e 99/2019, de iniciativa do Vereador Elias Almeida dos Santos; 35/2019, 69/2019, 100/2019 e 101/2019, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão; 53/2019, 54/2019, 55/2019 e 64/2019, de iniciativa do Vereador Germaninho Krzyzanowski; 78/2019, 79/2019, 81/2019, 107/2019 e 108/2019, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes; todas aprovadas por este Legislativo na Sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2019.


Atenciosamente.


AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
 Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
 Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

PROTÓTIPO - EXPEDIENTE - 26-Fev-2019-14:35-000002-2/3

Prefeitura do Município de Araucária - SMAD


Fabio Regênio dos Santos
 RG: 33.209.001-2
 SMAD

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Na DPL:

O processo poderá ser arquivado.

Em 27 de fevereiro de 2018.


João Guilherme Belo

DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

005

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

MEMORANDO Nº 073/2019

Data: 14/03/2019
Para: Gabinete do Vereador Aparecido Ramos Estevão
De: Diretoria do Processo Legislativo

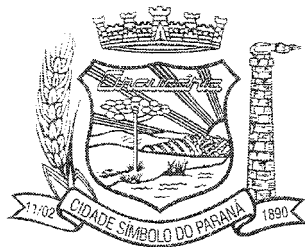
Estamos encaminhando cópia do Ofício Externo nº 144/2019 – NAF, em resposta ao Ofício nº 006/2019, Ofício Externo nº 145/2019 – NAF, em resposta a Indicação nº 1195/2018, Ofício Externo nº 154/2019 – NAF, em resposta a Indicação nº 101/2019, e Ofício Externo nº 156/2019 – NAF, em resposta a Indicação nº 069/2018, de sua autoria.

Atenciosamente,


João Guilherme Belo
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

Wanderson da Silveira
15/03/2019

ENTRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 156/2019 - NAF

Araucária, 12 de março de 2019.

À Senhora

AMANDA NASSAR

DD. Presidente da Câmara

Rua Irmã Elizabete Werka, 55 - Jardim Petrópolis - Fazenda Velha
Araucária/PR

Assunto: **Resposta a Indicação nº 069/2019**

PROTOCOLO Nº 1063/2019
EM: 13 / 03 / 2019
FUNCIONÁRIO: Thiago Souza

Senhora Presidente,

Em resposta a Indicação nº 069/2019, de iniciativa do vereador Aparecido Ramos Estevão, que solicita o calçamento na esquina entre a Av. das Nações com a Rua Hermínio Brunato, próximo a Escola Municipal Marcos Freire - bairro Estação - Araucária/PR, a Secretaria Municipal de Urbanismo mediante do Processo Administrativo nº 6677/2019, tem as seguintes considerações a respeito de construção e manutenção da calçada:

A NBR 9050/2015 estabelece os critérios que, se atendidos, garantem acessibilidade para edificações e equipamentos urbanos. A Norma "visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção".

Considerando o código civil e as doutrinas citadas, pode-se afirmar que a calçada é um bem público de uso comum do povo, por determinação legal e por sua própria natureza, pois podem ser utilizadas por todos sem necessidade de consentimento individualizado por parte da administração. A calçada é um local aberto à utilização pública com caráter de uso coletivo e de fruição própria do povo.

Para efeito de esclarecimento sobre o assunto, analisar-se-á neste momento a Lei Municipal nº 2.159/2010, que dispõe o Poder de Polícia Administrativa do Município, conhecido como Código de Obras e Posturas. Nesta Lei Municipal, no artigo 85 se lê:

Art. 85. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar e conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º. Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento), e deverão atender aos padrões gerais ou ao projeto urbanístico da rua, caso exista.

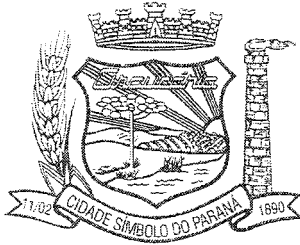
§ 2º. Caso os passeios não estejam executados, a Prefeitura

41 3614-1691

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

CS

2010

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Governo

poderá intimar os proprietários a executá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Se estes não os executarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas de 20% de multa sobre os custos apurados.

§ 3º. Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Se estes não os consertarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas de 20% de multa sobre os custos apurados. Vencidos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

A mesma Lei que diz ser dos proprietários a obrigação de construir e manter os passeios define os mesmos como logradouros públicos.

65. Logradouro Público: toda parte ou superfície da cidade destinada ao trânsito público, oficialmente reconhecida e designada por um nome, para o uso e gozo de toda a população;

77. Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

A referida lei cita também em seu artigo 168, sobre a higiene das vias e logradouros públicos:

Art. 168. A limpeza do passeio fronteiro, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

Circulando pelas regiões do Município, constatamos a ausência de calçadas em diversos lugares, e as que foram construídas, muitas estão em péssimo estado de conservação, fora das normas de execução ou com necessidades de revitalização, trazendo desconforto e insegurança aos pedestres.

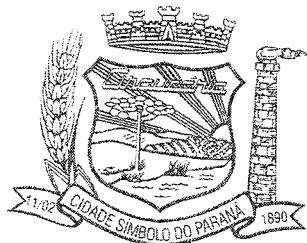
A obrigatoriedade prevista em lei sobre a execução das calçadas pelos particulares, bem como a obrigação em conservá-las, poderá ser tema de discussão na revisão do plano diretor que está em andamento.

41 3614-1691

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

91-

W. B. RAY



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Sendo assim, mesmo sendo de responsabilidade dos proprietários, a administração atual pretende investir em calçamento e para isto cadastrará esta solicitação para futuros investimentos nessa área e em momento oportuno executá-las, mas para tanto, esclarecemos que como qualquer obra pública, está também depende de disponibilidade orçamentária e financeira para colocá-la em prática.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


GENILDO CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

EN BRANCO